

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040200060.001675/2025-22

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, através de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades das unidades da FUNASE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo C deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de mesas e cadeiras plásticas a fim de atender à Funase. O fornecimento de mesas e cadeiras plásticas visa proporcionar suporte físico adequado à realização de atividades operacionais, pedagógicas e socioeducativas das unidades de atendimento da Fundação, as quais integram os planos operativos dessas unidades, construídos com base no Projeto Político Pedagógico da instituição. As ações são: atividades de lazer (ex.: jogos de tabuleiro e dominó), momentos de espiritualidade (missas, cultos e práticas de evangelização), dinâmicas em grupo conduzidas pelas equipes técnicas junto aos/às adolescentes, bem como reuniões e eventos internos — especialmente os que envolvem a presença de familiares, a exemplo das celebrações de datas comemorativas. Essas iniciativas são fundamentais para o fortalecimento do vínculo familiar, o desenvolvimento socioemocional dos adolescentes e a implementação efetiva das diretrizes pedagógicas institucionais.

2.1.2 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990, a qual assegura a efetivação dos direitos fundamentais ao público infante juvenil, incluída a convivência familiar e comunitária.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 O quantitativo estimado foi definido com base na capacidade de atendimento das unidades socioeducativas da FUNASE, conforme dados atualizados da Superintendência de Planejamento e Orçamento (SUPOR), datados de 21/05/2025, e apresentados em quadro anexo no doc. (67315192), fundamentado no SEI 0040200060.001675/2025-22. A estimativa também levou em consideração os eventos institucionais realizados na Funase (vide doc. 71463239), os quais demandam estrutura física compatível para sua efetiva execução. A frequência dessas ações — como encontros com familiares, celebrações comemorativas, atividades socioeducativas, dinâmicas em grupo e momentos de espiritualidade — reforça a necessidade de dimensionamento adequado da quantidade de mesas e cadeiras. Dessa forma, o quantitativo proposto visa atender, de forma proporcional e eficiente, às necessidades operacionais das unidades, garantindo a continuidade das atividades previstas nos planos operativos, com conforto, organização e segurança.

2.2.2 Diante do exposto, ratificamos que o quantitativo estimado no referido processo foi baseado nas atividades anteriores que demandaram o improvisado de estruturas para o efetivo

atendimento, sinalizando para a necessidade de aquisição das mesas e cadeiras, nas quantidades estimadas. Portanto, é essencial ressaltar que a estimativa do quantitativo neste processo foi cuidadosamente calculada, garantindo que o pedido, a demanda real e os objetivos organizacionais estejam em perfeito alinhamento, promovendo assim uma gestão eficaz e econômica dos recursos disponíveis.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 A regra a ser observada pela administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3 As razões técnica e econômica para a preservação do objeto parcelado por itens foram altamente vantajosas para a Administração. Ao dividir as quantidades totais em itens, buscamos facilitar a participação de um maior número de interessados, especialmente considerando os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos. Isso fortalece o princípio da ampla concorrência.

2.3.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.4 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços em geral e compras. Importa assinalar que os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 foram atualizados por meio do Decreto nº 12.343/2024.

2.4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.4 deste Termo de Referência) para cada item. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados conforme as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada

automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada item, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), conforme justificativa do item 4.1.1, e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a aquisição do objeto deve-se observar as Normas Técnicas existentes, assim como os demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2 GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2 A entrega será realizada no Almoxarifado da FUNASE, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do e-mail maysamelo@funase.pe.gov.br, ou pelo telefone (81) 9.8494-0062, no horário das 08h às 12h e 13h às 16h em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. Endereço de entrega: O Almoxarifado está situado na Estrada da Batalha, 1465 - Prazeres GB0003 - Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54315- 010, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.3.3 Para a entrega do item é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.4 O objeto será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até

05 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx centavos), distribuídos nos seguintes itens.

a) Item 1 (Exclusivo) – Valor Estimado Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx)

b) Item 2 (Exclusivo) – Valor Estimado Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxx)

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: _____

Unidade: _____

Programa: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Categoria Econômica: _____

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1 A dispensa terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração do proponente.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

6.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de

outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico/financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ordem de fornecimento, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7.2.2 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura da ordem de fornecimento, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

7.3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.3.1.3 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.3.1.4 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.3.1.5 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3.3.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.1.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

7.3.1.7 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.3.1.8 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

7.3.1.9 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

7.3.1.10 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.3.1.12 Aplicar as penalidades previstas na lei e neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.1.13 Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.3.1.14 Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente NA ORDEM DE FORNECIMENTO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.3.1.15 Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 70 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

7.3.1.16 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

7.4.2 Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4.3 Cumprir o prazo de entrega estabelecido na ordem de fornecimento;

7.4.4 Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

7.4.5 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

7.4.6 Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

7.4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

7.4.9 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.4.10 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.11 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.4.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à

CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATADO, sendo que eventual pessoal alocado a ORDEM DE FORNECIMENTO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04); 7.3.14 Manter, durante o prazo de vigência da ordem de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

7.4.15 Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiências, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da ORDEM DE FORNECIMENTO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.4.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.4.17 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.4.18 Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

7.4.19 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

7.5 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail (ngc@funase.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva. 773 - Afritos, Recife – PE.

7.6.4 A Gestão da contratação ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da Fundação de Atendimento Socioeducativo.

7.6.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Setor de Patrimônio da Fundação de Atendimento Socioeducativo.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$

8.11 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no presente Termo de Referência .

9.1.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da ORDEM DE FORNECIMENTO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.1.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 7.4.6, 7.4.9, 7.4.10; 7.4.11, 7.4.14, 7.4.17 e 7.4.18 do item 7.4 deste Termo de referência (“Das Obrigações da Contratada”).

9.2.1.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de referência, em especial as elencadas nos itens 7.4.3. e 7.4.4. do item 7.4, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.2.1.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.2.1.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da ORDEM DE FORNECIMENTO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do 8.1.1.1, de acordo com as seguintes regras:

9.2.1.5.1 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total da ORDEM DE FORNECIMENTO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

9.2.1.5.2 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso 7.4.18. do TR.

9.2.1.5.3 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal da ORDEM DE FORNECIMENTO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.1. e 7.4.2. quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

9.2.1.5.4 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso 7.4.3 do item 7.4.4;

9.2.1.5.5 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no item 7.4.7;

9.2.1.5.6 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 7.4.8.;

9.2.1.5.7 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 7.4 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

9.2.1.5.8 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens 7.4.6. e 7.4.7. do TR;

9.2.1.5.9 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 6.4.12. deste TR.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - Quadro Resumo

Anexo D – Declaração Que Não Emprega Menor

Recife, 03 de setembro de 2025.

Cleonice Carvalho Conde

Superintendente da Política de Atendimento Socioeducativo

Mat. 3407888/01

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO E-FISCO	DO	Quantidade (Unidade Fornecimento)	de
01					
02					
03					
(...)					

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Termo de Referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd e	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C
QUADRO RESUMO

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	606294-6	Mesa – tipo refeitório, estrutura em polipropileno, formato quadrado, tampo em polipropileno, sem revestimento, medindo 70,00 x 70,00 x 70,00 cm (LxAxP), com variação em até 5%.	unid		150	
2	481472-0	Cadeira - tipo plástica, base fixa em polipropileno, sem rodízio, altura total de no mínimo 85,00 cm, sem braços, assento em polipropileno, sem revestimento, medindo 40,00 cm de diâmetro, sem regulagem, encosto em polipropileno, sem revestimento, medindo 40,00 x 25,00 cm (L x A), sem regulagem, dimensões com variação em até 5%, capacidade no mínimo para 120 kg.	unid		600	

ANEXO D

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei: DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ____ de _____ de 202 ____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____